



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.649

João Pessoa - Sexta-feira, 29 de Junho de 2018

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.407 de 28 de junho de 2018

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00101.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	4440.52	103	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

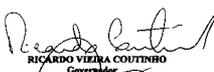
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	3340.39	103	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
 RICARDO VIEIRA COUTINHO  
 Governador

  
 WALISSON DIAS DE SOUZA  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
 AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.408 de 28 de junho de 2018

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220101.00014.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	34.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>34.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	34.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>34.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
 RICARDO VIEIRA COUTINHO  
 Governador

  
 WALISSON DIAS DE SOUZA  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
 AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.409 de 28 de junho de 2018

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/500001.00007.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.2852.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4450.52	179	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

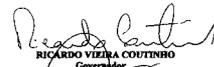
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.2852.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4490.52	179	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
 RICARDO VIEIRA COUTINHO  
 Governador

  
 WALISSON DIAS DE SOUZA  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
 AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.410 de 28 de junho de 2018

### ABR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00104.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.440.000,00** (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

**22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA			
AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	3340.39	103	340.000,00
	4440.52	103	2.100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.440.000,00</b>

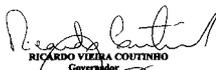
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2758.0287- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3350.30	103	300.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3350.30	103	40.000,00
12.362.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390.20	103	800.000,00
	3390.36	103	1.000.000,00
	4490.52	103	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.440.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALDIRSON DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

**DECRETO Nº 38.406 DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

**Dispõe sobre regras de governança para empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais de menor porte e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 86, IV e V, da Constituição do Estado, conforme o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nos Decretos Estaduais nºs 37.185, de 28 de dezembro de 2018, e 37.337, de 12 de abril de 2017,

**Considerando** aprimorar a eficiência das empresas estatais;

**Considerando** a importância de preservar a autonomia das empresas estatais e, ao mesmo tempo, assegurar o atendimento ao interesse público que justificou a sua criação;

**Considerando** a necessidade de atuação coordenada com a Administração Pública Estadual;

**Considerando** os mecanismos de controle, de prevenção e de transparência voltados para agregar valor às empresas e prestar contas à sociedade;



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**Considerando** o objetivo de fortalecer as áreas de conformidade e a adoção de programas de integridade que possuam efetividade, alcançando a prevenção e correção de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas;

**Considerando** a necessidade de um Regime Especial de Governança para as estatais de menor porte,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As regras de governança para as empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado da Paraíba que tiverem, em conjunto com suas respectivas subsidiárias, no exercício social anterior, receita operacional bruta inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) estão estabelecidas neste Decreto.

§ 1º O cálculo da receita operacional bruta levará em conta as receitas informadas nas demonstrações financeiras do exercício social anterior, decorrentes, exclusivamente, da comercialização de bens e da prestação de serviços compreendidos no objeto da empresa estatal.

§ 2º O disposto neste Decreto aplica-se à empresa pública dependente do Tesouro Estadual, definida nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que explore atividade econômica, ainda que essa atividade esteja sujeita ao regime de monopólio do Estado ou decorra da prestação de serviços públicos, e que se enquadre na hipótese do caput deste artigo.

§ 3º Ficam submetidas ao regime previsto neste Decreto a empresa pública e a sociedade de economia mista que participem de consórcio, conforme o disposto no art. 279 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na condição de operadora e que se enquadrem na hipótese do caput deste artigo.

§ 4º Fica submetida ao regime previsto neste Decreto a sociedade, inclusive a de propósito específico, que seja controlada por empresa pública ou sociedade de economia mista abrangidas no caput deste artigo.

§ 5º Na participação em sociedade empresarial em que a empresa pública, a sociedade de economia mista e suas subsidiárias não detenham o controle acionário, deverão ser adotadas, no dever de fiscalizar, práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio do qual são participantes, nos termos do § 7º do art. 1º da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 6º Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão.

§ 7º Aplicam-se às empresas estatais de menor porte o disposto nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11, 12 e 27 da Lei federal nº 13.303, de 2016.

§ 8º A empresa estatal sujeita ao tratamento diferenciado disposto neste Decreto que, eventualmente, vier a apresentar receita operacional bruta superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) deverá, após a aprovação das demonstrações financeiras anuais, promover os ajustes necessários no prazo de até um ano, contado do primeiro dia útil do ano imediatamente posterior ao do exercício social em que houver excedido aquele limite, para se adaptar ao regime das estatais de grande porte.

**Art. 2º** As empresas estatais são administradas por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, sendo fiscalizadas, de forma permanente, por um Conselho Fiscal.

§ 1º O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada.

§ 2º A representação da empresa é privativa dos diretores.

§ 3º Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de Diretor serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, minimamente, os requisitos previstos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 4º Os administradores eleitos devem participar, anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades das empresas estatais.

§ 5º Fica vedada, nas empresas estatais, a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 04 (quatro) conselhos, de administração ou fiscal.

§ 6º Fica garantida a participação de representante dos acionistas minoritários no Conselho de Administração.

§ 7º O Conselho de Administração contará com pelo menos 01 (um) membro, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os ocupantes do cargo de Procurador do Estado da Paraíba, nos termos do que estabelece o art. 133, IV, da Constituição do Estado

§ 8º Sem prejuízo do disposto neste Decreto, na Lei federal nº 13.303, de 2016, e em normas expedidas pelo órgão regulador, o administrador da empresa estatal também é submetido às normas previstas na Lei federal nº 6.404, de 1976.

**Art. 3º** A lei que autorizar a criação de nova empresa estatal deverá dispor sobre as diretrizes e restrições a serem consideradas na elaboração do Estatuto da companhia, especialmente sobre:

I – constituição e funcionamento do Conselho de Administração e da Diretoria, observados o número mínimo de 03 (três) e o número máximo de 07 (sete) membros;

II – requisitos específicos para o exercício do cargo de Diretor, observado o número mínimo de 02 (dois) Diretores;

III – constituição e funcionamento do Conselho Fiscal, que exercerá suas atribuições de modo permanente, observado o número mínimo de 03 (três) membros;

IV – prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de Diretor, que será unificado e não superior a 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição; e

V – prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, que exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

§ 1º Não será necessária a alteração das leis que autorizaram a criação de empresas estatais constituídas anteriormente à vigência deste Decreto para adaptação ao disposto nos incisos do caput deste artigo.

§ 2º O estatuto social das empresas estatais deverá ser revisado para adequação ao disposto nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º O estatuto da empresa estatal poderá dispor sobre a contratação de seguro de responsabilidade civil para os administradores.

§ 4º A ata da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração que eleger ou nomear membro de órgão estatutário, conforme o caso, deverá conter o prazo de gestão de cada membro, observado o disposto no art. 3º deste Decreto.

**Art. 4º** Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de Diretor serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

**Art. 5º** Fica vedada a indicação para o Conselho de Administração e para a Diretoria,

além das normas previstas no art. 147 da Lei 6.404/76:

I – representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita;

II – sócio, cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de administrador da empresa estatal;

III – pessoa que tiver interesse conflitante com a empresa estatal, inclusive quem ocupar cargo, especialmente em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, em empresas que sejam fornecedoras ou clientes da empresa estatal ou que possam ser consideradas concorrentes no mercado, salvo, nesse último caso, por dispensa da Assembleia Geral;

IV – pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado da Paraíba ou com a própria empresa estatal.

**Parágrafo único.** Os administradores da empresa pública ou sociedade de economia mista deverão observar as boas práticas de gestão, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; contribuir para a evolução contínua do resultado do exercício e consecução dos objetivos estabelecidos em sua lei de criação.

**Art. 6º** Sem prejuízo das demais atribuições fixadas pelo Estatuto ou Contrato Social da empresa pública e sociedade de economia mista, compete ao Conselho de Administração:

I – fixar a orientação geral dos negócios;

II – eleger e destituir os diretores, quando for o caso, e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto no estatuto ou contrato social;

III – fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da empresa, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;

IV – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

V – manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto ou contrato social assim o exigir;

VI – autorizar a alienação de bens do ativo permanente e do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, quando o estatuto ou contrato social assim o exigir;

VII – escolher e destituir os auditores independentes, observadas as normas que regem as contratações nas empresas públicas e sociedades de economia mista;

VIII – manifestar-se sobre o aumento do quantitativo de pessoal próprio, a concessão de benefícios e vantagens, a revisão de planos de cargos, salários e carreiras, inclusive a alteração de valores pagos a título de remuneração de cargos comissionados ou de livre provimento e remuneração de dirigentes, quando for o caso;

IX – aprovar o Orçamento Anual da empresa;

X – opinar, previamente, sobre toda e qualquer operação de crédito ou financiamento em que seja contratante a empresa pública e sociedade de economia mista;

XI – desempenhar suas funções de monitoramento da gestão e direcionamento estratégico, sujeitos aos objetivos ditados pelo Governo;

XII – discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno.

**Art. 7º** Além das normas previstas neste Decreto, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da empresa estatal as disposições previstas na Lei federal nº 6.404, de 1976, relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, requisitos e impedimentos para investidura, bem como a remuneração, além de outras disposições estabelecidas na referida Lei.

§ 1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

§ 2º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 01 (um) membro, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os ocupantes do cargo de Auditor da Controladoria Geral do Estado da Paraíba.

§ 3º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 01 (um) membro, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os ocupantes do cargo de Procurador do Estado da Paraíba, nos termos do que estabelece o art. 3º, V, da Lei Complementar Estadual nº 86/2008.

§ 4º Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os administradores ou empregados da própria empresa estatal ou de sociedade controlada nem do mesmo grupo de que trata a Lei nº 6.404, de 1976, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da companhia.

**Art. 8º** A empresa estatal adotará práticas de gestão de riscos e controle interno, a partir das orientações técnicas da Controladoria Geral do Estado - CGE/PB.

**Art. 9º** As empresas públicas e as sociedades de economia mista regidas por este Decreto deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

I - elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

II - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

III - elaboração e divulgação de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

IV - elaboração de política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

V - divulgação, em nota explicativa às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo ou de segurança nacional;

VI - elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração;

VII - ampla divulgação, ao público em geral, de carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso III;

VIII - divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade.

**Art. 10.** As empresas estatais regidas por este Decreto, aplica-se o disposto nos Capítulos I, II e III do Título II da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Parágrafo único.** As empresas estatais deverão elaborar, publicar e manter atualizado

o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, compatível com o disposto na Lei federal nº 13.303, de 2016.

**Art. 11.** Caberá à Comissão Estadual de Governança Corporativa e de Administração de Participações Sociárias editar resoluções com vistas a complementar o disposto neste Decreto.

**Art. 12.** As empresas estatais constituídas anteriormente à vigência deste Decreto deverão promover as adaptações necessárias à adequação ao disposto neste Decreto até o dia 30 de junho de 2018.

**Art. 13.** Fica revogado o Decreto nº 38.324, de 24 de maio de 2018.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 27 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

**Publicado no DOE de 28/06/2018.**

**Republicado para corrigir o art. 13.**

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**Ato Governamental nº 2.386**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **NEUMARION GOMES DE LIRA FILHO**, matrícula nº 152.263-9, do cargo em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado das Finanças.

**Ato Governamental nº 2.387**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

**R E S O L V E** nomear **EDNETE MORAIS DE MEIRELES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado das Finanças.

**Ato Governamental nº 2.388**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

**R E S O L V E** nomear **NEUMARION GOMES DE LIRA FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Recursos Humanos e Apoio Administrativo da Secretaria de Estado das Finanças, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado das Finanças.

**Ato Governamental nº 2.389**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **MARIA ALDA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 146.069-2, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Ato Governamental nº 2.390**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

**R E S O L V E** nomear **MARIA ALDA DE FIGUEIREDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Finanças, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado das Finanças.

**Ato Governamental nº 2.391**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ALUIZIO DE ALMEIDA GOMES**, matrícula nº 147.057-4, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Apuração de Dívida, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado das Finanças.

**Ato Governamental nº 2.392**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **SIMONE DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA**, matrícula nº 98.192-3, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Controle de Contas do Estado, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado das Finanças.

**Ato Governamental nº 2.393**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARCIO VINICIUS DE FARIAS MARIBONDO**, matrícula nº 155.520-1, do cargo em comissão de Subgerente de Desenvolvimento da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Receita, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Receita.



## Ato Governamental nº 2.394

João Pessoa, 28 de junho de 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **JOÃO BOSCO GERMANO JUNIOR**, matrícula nº 167.742-0, do cargo em comissão de Subgerente Técnico da Segurança da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Receita, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Receita.

## Ato Governamental nº 2.395

João Pessoa, 28 de junho de 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

**RESOLVE** nomear **JOÃO BOSCO GERMANO JUNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Desenvolvimento da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Receita, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Receita.

## Ato Governamental nº 2.396

João Pessoa, 28 de junho de 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

**RESOLVE** nomear **MARCIO VINICIUS DE FARIAS MARIBONDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Técnico da Segurança da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Receita, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Receita.

## Ato Governamental nº 2.397

João Pessoa, 28 de junho de 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **DALVA MARIA DE ANDRADE**, matrícula nº 147.372-7, do cargo em comissão de Supervisor de Análise e Controle da Fiscalização da Gerência Operacional de Planejamento, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Receita.

## Ato Governamental nº 2.398

João Pessoa, 28 de junho de 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

**RESOLVE** nomear **BYRON JOSÉ DO REGO BARROS FONTES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Análise e Controle da Fiscalização da Gerência Operacional de Planejamento, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Receita.

## Ato Governamental nº 2.399

João Pessoa, 28 de junho de 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **TC QOC MARCIO BERGSON FERNANDES**, matrícula nº 520.427-5, do cargo em comissão de Subcorregedor, Símbolo CAD-6, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

## Ato Governamental nº 2.400

João Pessoa, 28 de junho de 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de dezembro de 2012,

**RESOLVE** nomear **CEL QOC WALDOMIRO DA COSTA GUEDES FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão Subcorregedor, Símbolo CAD-6, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

## Ato Governamental nº 2.401

João Pessoa, 28 de junho de 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **ELANE GOMES DA SILVA**, matrícula nº 180.265-8, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

## Ato Governamental nº 2.402

João Pessoa, 28 de junho de 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **CLAUDIO ROBERTO BAHIA DA ROCHA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

## Ato Governamental nº 2.403

João Pessoa, 28 de junho de 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **CLAUDIANA FONSECA ABREU DE LIMA**, matrícula nº 185.866-1, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Clementino Fraga, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

## Ato Governamental nº 2.404

João Pessoa, 28 de junho de 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **LUCIANA MARIA SORRENTINO CALDAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Clementino Fraga, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

## Ato Governamental nº 2.405

João Pessoa, 28 de junho de 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **CRISTIANO DE ALMEIDA SOARES**, matrícula nº 184.771-6, do cargo em comissão de Secretário do Secretário Executivo de Turismo da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-7.

## Ato Governamental nº 2.406

João Pessoa, 28 de junho de 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **TONYS DE ARAUJO MARTINS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário Executivo de Turismo da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-7.

## Ato Governamental nº 2.407

João Pessoa, 28 de junho de 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **BRUNO LOPES VICTOR**, matrícula nº 172.372-3, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

## Ato Governamental nº 2.408

João Pessoa, 28 de junho de 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **MANUELA ABATH COUTINHO COUTO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

## Ato Governamental nº 2.409

João Pessoa, 28 de junho de 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **IZAQUE ALVES ALENCAR**, matrícula nº 186.011-9, do cargo em comissão de Gerente Operacional do Ginásio de Esportes "Ronaldo Cunha Lima", Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

## Ato Governamental nº 2.410

João Pessoa, 28 de junho de 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

**RESOLVE** nomear **MÜLLER ALVES ALENCAR** para ocupar o cargo de provimento em Gerente Operacional do Ginásio de Esportes "Ronaldo Cunha Lima", Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

## Ato Governamental nº 2.411

João Pessoa, 28 de junho de 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** tornar sem efeito a nomeação de **CIRLENE ANGELICA CARDOSO MAXIMO**, nomeado para o cargo de Diretor da EEEIEF GONCALVES DIAS, através do AG 1747, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de abril de 2018.

## Ato Governamental nº 2.412

João Pessoa, 28 de junho de 2018

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,



**R E S O L V E** nomear **WHADJA NASCIMENTO OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF GONCALVES DIAS, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.413**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ISLAN DA SILVA ALVES**, matrícula nº 170.046-4, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM PROF. PEDRO AUGUSTO PORTO CAMINHA, Símbolo SDE-3, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.414**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ISLAN DA SILVA ALVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM PROF. PEDRO AUGUSTO PORTO CAMINHA, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-3, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.415**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **RITA DE CASSIA MARTINS**, matrícula nº 144.749-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DE AUDIOCOMUNICACAO DE CAMPINA GRANDE, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.416**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MALI PEREIRA TREVAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DE AUDIOCOMUNICACAO DE CAMPINA GRANDE, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.417**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JOAQUIM PEREIRA CORDÃO**, matrícula nº 130.430-5, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DE APLICAÇÃO, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.418**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ALUBIA LOURENÇO DA SILVA SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DE APLICAÇÃO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.419**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **VALDINES KESSIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 183.834-2, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.420**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **SANDRA MARIA SANTOS DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.421**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **MAYSA MADRUGA HARDMAN CAMPOS LEITE**, nomeado para o cargo de Diretor da EEEFM MONS. CONSTANTINO VIEIRA, através do AG 2376, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de junho de 2018.

**Ato Governamental nº 2.422**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a exoneração de **FRANCISCA CAMPOS DE OLIVEIRA**, exonerado do cargo de Diretor da EEEFM MONS. CONSTANTINO VIEIRA, através do AG 2375, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de junho de 2018.

**Ato Governamental nº 2.423**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **JURACI JERONIMO FERREIRA**, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEFM MONS. CONSTANTINO VIEIRA, através do AG 1592, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de março de 2018.

**Ato Governamental nº 2.424**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MAYSA MADRUGA HARDMAN CAMPOS LEITE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM MONS. CONSTANTINO VIEIRA, no Município de Cajazeiras, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.425**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **EMANUEL AVELINO BARBOSA ALVES LOPES**, matrícula nº 181.305-6, do cargo em comissão de Secretário da EEEF PEDRO TARGINO, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.426**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **JOSÉ JUAN DA SILVA PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF PEDRO TARGINO, no Município de Campo de Santana, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.427**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JOSILENE CASSIANO DA COSTA**, matrícula nº 183.794-0, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM EFIGENIO LEITE, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.428**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **JUCILENE SOUZA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM EFIGENIO LEITE, no Município de Borborema, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.429**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **LETICIA ARAÚJO DE SALLES**, matrícula nº 183.950-1, do cargo em comissão de Supervisor da Segunda Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.430**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **PEDRO FLAVIO MAROJA RIBEIRO**, matrícula nº 184.758-9, do cargo em comissão de Gerente Regional de Perícia Médica da Segunda Região, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 2.431**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ALINE CORREIA DOS SANTOS**, matrícula nº 184.878-0, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.432**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe



confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **SILMARA TAVARES BANDEIRA**, matrícula nº 183.394-4, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM PREF. JOAQUIM LACERDA LEITE, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.103**

**João Pessoa, 31 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o que consta nos autos do Processo nº 14.018.317-6/SEAD, e cumprindo determinação judicial conteúdo do **Processo nº 0819877-85.2015.8.15.2001**;

**R E S O L V E** transferir o 2º Tenente QOA FRANCISCO JOSÉ DE SALES, matrícula nº 515.203-8, do Quadro QOABM do Corpo de Bombeiros Militar, para o Quadro QOAPM da Polícia Militar.

**Publicado no DOE em 01.04.2017**

**Replicado por incorreção**

**Ato Governamental nº 1.829**

**João Pessoa, 13 de abril de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 9.925 de 29 de novembro de 2012, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 032/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 17 de janeiro de 2013; e em cumprimento de decisão prolatada nos autos do Procedimento Comum nº **0861216-87.2016.8.15.2001**;

**R E S O L V E** nomear, Sub Judge, **ANTONIO WALLACE SANTOS FRAGOSO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Publicado no DOE de 14.04.2018**

**Replicado por incorreção**

**Ato Governamental nº 2.163**

**João Pessoa, 30 de maio de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 9.925 de 29 de novembro de 2012, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 032/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 17 de janeiro de 2013; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº **0800004-88.2015.8.15.0000**;

**R E S O L V E** nomear, Sub Judge, **MARCIO ROBERTO DE LIMA NASCIMENTO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

**Publicado no DOE de 31.05.2018**

**Replicado por incorreção**

**Ato Governamental nº 2.321**

**João Pessoa, 11 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018, e em cumprimento da decisão proferida nos autos do Processo nº **0806191-21.2018.8.15.2001**;

**R E S O L V E** nomear, Sub Judge, **MARIA MARCOLINA LIMA CARDOSO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **BIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 1ª Região.

**Publicado no DOE de 12.06.2018**

**Replicado por incorreção**

**Ato Governamental nº 2.361**

**João Pessoa, 19 de junho de 2018**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **RENATA BRANDLE MORATO DE QUEIROZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Primeira Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Publicado no DOE de 20.06.18**

**Replicado por incorreção**

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 406/2018/SEAD.**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, combinado com o art. 33, da Lei Estadual nº 9.454, de 06 de outubro de 2011, e

**Considerando** a qualificação outorgada ao INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania,

Qualidade Urbana e Ambiental, como Organização Social nos Estados do Paraná, Decreto nº 1130/2014, Maranhão, Decreto nº 30.855/2015, Mato Grosso do Sul, Decreto nº 29/2015, Amapá, Decreto nº 1583/2017, Pernambuco, Decreto nº 41.233/2014, devidamente publicados;

**Considerando**, ainda, a comunicação feita pela referida Associação à Secretaria de Estado da Administração demonstrando a sua regularidade e a devida qualificação, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e da Lei Estadual nº 9.454/2011;

**Considerando**, finalmente, a decisão adotada por esta Secretaria de Estado, constante do Processo Administrativo nº. 18009040-2/SEAD,

**R E S O L V E** confirmar, no âmbito do Estado da Paraíba, o INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, inscrito no CNPJ nº 03.254.082/0001-99, como Organização Social, para atuação na área de saúde.

**PORTARIA Nº 407/2018/SEAD.**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso IV, c/c o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em virtude do Jogo da Seleção Brasileira nas oitavas de final da Copa do Mundo FIFA 2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer o horário de 14:00 as 18:00 para o expediente do dia 02 de julho de 2018, nas repartições estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado integralmente o funcionamento dos serviços essenciais.

**Art. 2º** Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo, após o término do expediente do dia 29 de junho de 2018 e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 02 de julho de 2018, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete Militar do Governador, excetuando-se ambulâncias, veículos de fiscalização da Secretaria de Estado da Receita, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, das Polícias Civil e Militar e da Casa Militar ou que estejam a serviço desta.

**Art. 3º** Incumbir à Polícia Militar do Estado a apreensão e o recolhimento ao Gabinete Militar do Governador, dos veículos encontrados transitando no período compreendido no art. anterior, sem a devida autorização.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em 28 de junho de 2018.

**PORTARIA Nº 408/2018/SEAD**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº **18.016.129-6/SEAD**;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSÉ BONIFÁCIO LUSTOSA DE QUEIROZ**, do cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 72.569-2, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

**PORTARIA Nº 409/2018/SEAD.**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17024047-9/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para o Sindicato dos Médicos do Estado da Paraíba - SIMED/PB, do servidor **ADRIANO SERGIO FREIRE MEIRA**, matrícula nº 164.176-0, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, até o dia 18 de outubro de 2019, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.

**PORTARIA Nº 410/2018/SEAD.**

**João Pessoa, 28 de junho de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18016107-5/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – 10ª Zona Eleitoral, dos servidores **MARCEL TADDEI ALVES PEREIRA PINTO BERQUÓ**, matrícula nº 178.252-5; **RODRIGO DA SILVA JACINTO**, matrícula nº 176.154-4, e **KENYA DE LIMA TOSCANO**, matrícula nº 176.031-9, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

**RESENHA Nº 055/2018.**

**EXPEDIENTE DO DIA : 26/06/2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os processos abaixo relacionados **que faz retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
18016152-1	175.231-6	JOÃO EDUARDO DE MACEDO	Secretaria de Estado da Receita
18016152-1	95.217-6	PEDRO TOME DE ARRUDA SOBRINHO	Secretaria de Estado da Receita

**RESENHA Nº 056/2018.**

**EXPEDIENTE DO DIA : 27/06/2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** a servidora abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
18015422-2	ANTONIO MOISES SOARES NETO	176.111-1	SEC	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

RESENHA Nº 057/2018.

EXPEDIENTE DO DIA : 27/06/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
18013286-5	ALBERT EINSTEIN LEANDRO DE OLIVEIRA	183.219-1	SES	Secretaria de Estado da Administração
18016313-2	ISAÍAS VITORINO BATISTA DE ALMEIDA	171.697-2	SEDAP	Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba - EMEPA
18016312-4	ELANE DOMINGOS PEREIRA	171.715-4	SEDAP	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 263/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 28-06-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 18.12.88, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.SAUDE	18012076-0	1488490	GILMA MARACAJA DE MORAIS	300	01/02/1988	01/02/1998

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 264/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 28-06-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome
18011873-1	SEC. EST. GOVERNO	1345893	ALTAMIR DO NASCIMENTO SILVA
18014601-7	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	1290665	ELIANE DE SOUZA SILVA
18012456-1	SEC. EST. TUR E DESENV ECONOMICO	0741361	ELIAS SEVERINO DA SILVA
18012584-2	SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1116568	FERNANDA CARMEN C. DUNDA MARTINS
18014314-0	SEC. EST. RECEITA	0799840	FRANCISCO AFONSO MATOS PEREIRA
18012611-3	SEC. EST. SAUDE	1281305	FRANCISCO BATISTA MELO
18008385-6	SEC. EST. COMUNIC. INSTITUCIONAL	0822221	FRANCISCO ODONILDO DANTAS
18014680-7	SEC. EST. ADMINISTRACAO	1345761	JONAS CANDIDO FREIRE FILHO
18005492-9	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	1300725	LUIZ GERALDO TAVARES DE MELO FILHO
18006397-9	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	1318560	LUIZ JUNIOR DE ARAUJO
18070041-3	SEC. EST. SAUDE	1319604	MARIA DE FATIMA BARROS DA SILVA
18012700-4	SEC. EST. SAUDE	1498231	MARIA DE FATIMA BRASILEIRO DA SILVA
18060120-2	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	1354418	MARIA DE FATIMA LOPES ROCHA
18014510-0	SEC. EST. SAUDE	1602624	MARIA ELZIMAR PEREIRA MAGALHAES
18014625-4	SEC. EST. RECEITA	0963011	ODENIR DE SOUSA FERRAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 28-06-2018  
Resenha nº : 267/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
18051303-6	1630547	MARIA ESTER GUILHERME LIMA DE SIQUEIRA	SEC. EST. SAUDE
18016019-2	1761480	MOACI ARNALDO DE SOUZA	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 266/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 28-06-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18012853-1	1436279	CIJCERA DA NOBREGA SILVA
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18012587-7	814245	EDINA GUEDES WANDERLEY

PUBLIQUE-SE

  
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

## Casa Civil do Governador

Portaria CCG de n.º 004/2018

João Pessoa – PB, 28 de junho de 2018.

A SECRETARIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR, No uso das suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental nº 1.768, de 06/04/2018 publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de Abril de 2018, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ZILENE MARTINS GOMES DA SILVA, portadora da matrícula nº 183.367-7 como gestora do Contrato de nº 008/2018, que será firmado com a empresa ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS com CNPJ: 27.417.025/0001-41, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS, conforme processo administrativo nº 2018000000786 que tramita nesta Secretaria.

Art. 2º - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

  
Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti  
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil  
Mat.169.003-5

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria n.º 297/GS/SEAP/18

Em 27 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e CONSIDERANDO o ofício circular n.º 0011/2018/GS/SEAD, que trata da reforma Administrativa do Governo, no âmbito de cada órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no cerne do regimento interno, estrutura organizacional, cargos, organograma e siglas;

CONSIDERANDO o cumprimento do ofício supra, no prazo estipulado pela SEAD, à guisa do balizamento delimitado pelo Governo da Paraíba.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária nos seus 90 anos de existência, as mudanças jurídicas administrativas sociais.

Resolve:

Art. 1º Ficamos servidores Roberto Daniel de Figueiredo, Chefe de Gabinete, matrícula 173.503-9e José Ferreira Nunes Neto, agente de segurança penitenciária, matrícula 164.228-6, responsáveis pela elaboração do regimento interno (estrutura organizacional, organograma, cargos, funções e siglas), nos moldes regimentados pelas normas legais do Governo Estadual.

Art. 2º Incube a todos os setores da SEAP colaborar com a prestação de informações atinentes a matéria em epígrafe, quando solicitadas por estes servidores.

Parágrafo único: as informações deverão ser prestadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o requerimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dar-se ciência, publique-se e cumpra-se.

  
Sérgio Fonseca de Sousa  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 709

João Pessoa, 28 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0018164-2/2017 e Processo de Instrução nº 0018165-3/2017, em face dos servidores, MARIA DOS SANTOS DOS SANTOS, matrícula n. 142.704-1 e DANILO DE LIMA PEREIRA, matrícula n. 175.595-1, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e III da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da Insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas foram APROVADAS pelos órgão competente.

Portaria Nº0923/2018/SEE

João Pessoa, 25 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO que nos anos de 2015, 2016 e 2017 foram firmados convênios entre a Secretaria de Estado da Educação e inúmeros municípios paraibanos com objetivo de promover o desenvolvimento educacional no Estado.

CONSIDERANDO, ainda, que alguns desses convênios que tem como objetos reformas, adequações ou obras novas de unidades da rede municipal de ensino estão em estágio de finalização com as últimas parcelas a serem liberadas, permitindo assim a conclusão dos objetos pactuados;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo às municipalidades e com base no Art. 46-A, do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013,

RESOLVE:

1. Prorrogar, de ofício, até 31 de dezembro de 2018, o prazo de vigência dos seguintes convênios:

0001/20170014/20170015/20170043/20170044/20170048/20170051/20170058/20170061/20170063/20170064/20170072/20170073/20170077/20170082/20170084/20170085/20170088/20170089/20170090/20170093/20170100/20170101/20170106/20170109/20170377/20150378/20150379/20150386/20150387/20150391/20160392/20160396/20160397/20160398/20160399/20160400/20150401/20160402/20160404/20150406/20150413/20160414/20160393/20150419/20150428/20150441/20150442/20150446/20150454/20150455/20150457/20150458/20150463/20150464/20150473/20150475/20150478/20150482/20150483/20150487/2015

2. Determinar a alteração do plano de trabalho no tocante ao cronograma de desembolso dos convênios acima mencionados.

3. Em face da prorrogação concedida nos termos desta Portaria, definir como prazo da Prestação de Contas Final de cada um dos convênios, listados nos itens "1" desta Portaria, o dia 31 de janeiro de 2019;

4. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Convênios arrolados no item "1" desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

  
ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

## Agência de Regulação do Estado da Paraíba

PORTARIA ARPB N.º 006/2018-DP

João Pessoa, 28 de junho de 2018.

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do artigo 14, da Lei Estadual n.º 7.843, de 1.º de novembro de 2005, c/c com o inciso VI, do artigo 13 do Decreto n.º 26.884, de 26 de fevereiro de 2006, que dispõem sobre a estrutura e o funcionamento, e aprova o Regulamento da ARPB.

### RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a pedido, a servidora **PRYSCYLA KELLY SANTOS GALDINO**, matrícula n.º 100168-0, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, símbolo AS-1.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA ARPB N.º 007/2018-DP

João Pessoa, 28 de junho de 2018.

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do artigo 14, da Lei Estadual n.º 7.843, de 1.º de novembro de 2005, c/c com o inciso III, do artigo 13 do Decreto Estadual n.º 26.884, de 26 de fevereiro de 2006, que, respectivamente, dispõe sobre a estrutura e o funcionamento, e aprova o Regulamento da ARPB.

### RESOLVE:

Art. 1.º Nomear **GABRIEL VICTOR BARBOSA DE MACEDO**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, símbolo AS-1.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente

## Instituto de Terras e Planejamento Agrícola da Paraíba

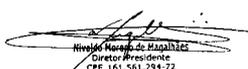
PORTARIA N.º 05/2018 de 26 de junho 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA - INTERPA/PB, respondendo cumulativamente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental n.º 081 publicado no DOE em 03 de janeiro de 2015, c/c o Artigo 13, Inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 17.171, de 14 de dezembro de 1994.

### RESOLVE

Exonerar, a pedido, **AGNALDO BERNARDO DOS SANTOS**, matrícula n.º 8003-9, da Gerência do Núcleo de Araruna, desta Autarquia.

Esta Portaria tem vigência a partir de sua publicação no DOE.

  
Hivaldo Manoel de Magalhães  
Diretor Presidente  
CPF 161.561.294-72  
EMATER - PB

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação/ Universidade Estadual da Paraíba

Portaria Conjunta n.º 110

João Pessoa, 27 de junho de 2018

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual n.º 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei n.º 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN n.º 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica n.º 0014/2018, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, relativo à MUTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A UEPB, COM FITO DE GARANTIR A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES QUE EXERCERÃO A FUNÇÃO DE TUTORES DA LÍNGUA ESPANHOLA, APROVADOS NA SELEÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL NÚMERO 004/2017, DE 25/02/2017;

### RESOLVE M:

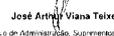
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	2146	0287	3390	36	103	01450	10.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>10.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
Waldemar Dias de Souza  
Secretário

  
José Arthur Viana Teixeira  
Secretário Executivo de Administração, Suprimentos e Logística de Educação

  
Prof. Antônio Custódio Rangel Junior  
Reitor

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Companhia de Processamentos de Dados da Paraíba

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores acionistas da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 29/06/2018, às 15 (quinze) horas, em sua sede social à Rua Barão do Triunfo, 340, nesta capital do Estado da Paraíba, para deliberarem sobre os seguintes itens:

1. Reforma do Estatuto Social da CODATA, a fim de atualizar as mudanças trazidas pela Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, bem como ao Decreto Estadual n.º 38.324 de 25 de maio de 2018.
2. Criação do Código de Conduta e Integridade da CODATA;
3. Outros assuntos de interesse social.

João Pessoa, 20 de junho de 2018.

Livânia Maria da Silva Farias  
Presidente do Conselho de Administração

### Companhia Estadual de Habitação Popular

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de junho de 2018, às 10:00 horas, na sede social, situada na Av. Hilton Souto Maior, 3.059, Mangabeira, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Reforma do Estatuto Social da CEHAP, a fim de atualizar as mudanças trazidas pela Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, bem como pelo Decreto Estadual n.º 38.324 de 25 de maio de 2018.; b) Criação do Código de Conduta e Integridade da CEHAP; c) Outros assuntos de interesse da CEHAP.

João Pessoa, 21 de junho de 2018.

CLÁUDIO BATISTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente em exercício

### Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

#### EDITAL DE AUDIÊNCIA

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2018

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual N.º 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de agosto de 2018.

Local: Auditório 01 do Espaço Cultural José Lins do Rego  
Endereço: Rua Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho, João Pessoa, PB  
Data e horário: 17 de julho de 2018 às 09h

A DIRETORIA

### Loteria do Estado da Paraíba

#### NOTA

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

#### NOTA

A Loteria do Estado da Paraíba Lotep, informa que foram suspensas vendas de bilhetes lotéricos através do sistema **LOTTONET WEB**.

A empresa informa que o último sorteio será realizado dia 26 de janeiro de 2017, às 11:30h. Maiores informações, e ou dúvidas entrar em contato com o endereço eletrônico [contato@lottonetweb.com.br](mailto:contato@lottonetweb.com.br). Agradecemos a compreensão de todos.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2017

Loteria do Estado da Paraíba